

RESOLUÇÃO DPG Nº 709, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o **procedimento administrativo sob nº 17.536130-8**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensoria pública **Gabriela Lopes Pinto** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Djalma de Souza Junior**, conforme o **termo de adesão nº 018/2021**, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

81902/2021

Procedimento n.º 17.552.533-5

DECISÃO

Trata-se de requerimento inicial de gozo do período de 05 (cinco) dias de licença prêmio para o Defensor Público **Ricardo Menezes da Silva**, compreendidos entre os dias 26 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo no quinquênio de 29 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018.

Recentemente passou a vigorar a Deliberação CSDP nº 11/2020, de 10 de junho de 2020, regulamentando a licença prêmio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A referida normativa determina em seu artigo 8º que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Ressalta-se, ainda, que a licença prêmio não será concedida simultaneamente a mais de um interessado, se seu gozo impedir ou impossibilitar a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Ante o exposto, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo (29 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018) de 05 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, bem como ausente prejuízo à continuidade do serviço, conforme manifestação da Coordenação às fls. 02, **defiro o pedido de fruição de 05 (cinco) dias de licença prêmio ao Defensor Público Ricardo Menezes da Silva nos moldes solicitados.**

Publique-se. Encaminhe-se ao interessado para ciência, após o que, sigam os autos ao Departamento de Recursos Humanos para providências e arquivamento.

Curitiba, 21 de abril de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

82322/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM

Ata da PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, realizada no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e sete minutos, através de videoconferência

Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e um, com início às nove horas e sete minutos, através de videoconferência realizou-se a **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, contando com a presença dos Excelentíssimos membros natos, sendo que a Corregedoria-Geral foi representada pelo Subcorregedor, dos Excelentíssimos membros titulares, da Exma. Conselheira Suplente Flora Vaz Cardoso Pinheiro, em substituição à Conselheira Camille Vieira da Costa – licença maternidade, e do Exmo. Conselheiro Suplente Henrique Camargo Cardoso (no último ponto). Presente, também, a Presidente da Associação dos defensores públicos. **EXPEDIENTE:** O presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião. As distribuições estão anexas. Foram aprovadas as atas da sexta reunião extraordinária de dois mil e vinte, da sétima reunião extraordinária de dois mil e vinte e da oitava reunião extraordinária de dois mil e vinte. **MOMENTO ABERTO: A)** A Conselheira Luciana pontuou que houve atraso nas contratações de estagiários, em decorrência da permuta realizada entre servidor do Departamento de Recursos Humanos e servidora de Foz do Iguaçu, solicitando que, no momento da decisão do Colegiado, sobre as permutas, que os departamentos sejam devidamente comunicados. Assim, a Secretária do Conselho Superior comprovou que realizou a comunicação, quando da decisão do CSDP. Nesse sentido, a Conselheira solicitou que o ponto fosse desconsiderado. **B)** O Conselheiro Daniel relembrou a solicitação do Colegiado sobre comunicações quando propostos projetos de leis e, considerando que o Chefe de Gabinete se negou a passar a informação, após envio de certidão pela Secretária do Conselho Superior, tendo em vista que não houve votação do tema, solicitou posicionamento do Presidente se o Conselheiro deve encaminhar solicitação formal ao Gabinete. Assim, o Presidente solicitou o envio de sugestão formalmente à Administração Superior. **ORDEM DO DIA: A) PAUTA – I) O Calendário de sessões do primeiro semestre de dois mil e vinte e um foi aprovado unanimemente. II)** Considerando a ausência da Corregedoria-Geral, o Presidente pontuou a solicitação de **retirada de pauta dos protocolos dezesseis, setecentos e seis, seiscentos e cinquenta e sete, sete, e dezesseis, oitocentos e sessenta e sete, zero, zero, um, zero - Regulamentação de assistência qualificada à vítima de violência doméstica e familiar, nos termos dos artigos vinte e sete e vinte e oito da lei onze mil, trezentos e quarenta, de dois mil e seis/ Consulta Defensora Yara. III)** A Presidência foi assumida pela Primeiro Subdefensor. **Protocolo quinze, seiscentos e vinte e dois, trezentos e quatorze, zero - Regulamenta o Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.** A ADEPAR não apresentou manifestação, apesar de estar com vistas dos autos. O relator efetuou leitura do voto. Após manifestações, foi inserido o parágrafo terceiro, no artigo quinto da minuta, conforme segue: “A fim de possibilitar a elaboração de planos de aplicação de utilização de recursos, o Conselho de Administração do Fundo da Defensoria Pública anualmente encaminhará o relatório anual de administração para ciência do Conselho Superior da Defensoria Pública.” Sobre o artigo dez, a Conselheira Luciana pontuou que é comum acontecer confusão sobre o beneficiário/tomador, mas o relator ressaltou que a questão não interferirá no cumprimento da normativa. Assim, sem divergências, aprovou-se a minuta em consenso. **IV)** Foi definido o dia cinco de março, às dez horas, através de videoconferência, para a realização da **remoção referente ao edital trinta de dois mil e vinte**, conforme informações nos autos **dezessete, cento e dois, trezentos e cinquenta**